**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2020**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul os responsáveis pela realização da audiência pública de demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2020, para gravação e transmissão ao vivo pelo site e Facebook. Dando início aos trabalhos, esclareceu-se, inicialmente, que nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre as audiências públicas, estas teriam por objetivo possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ­ LDO e na Lei Orçamentária Anual ­ LOA. Ainda foi informado que, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Assim, ressaltou-se que a Audiência Pública ora realizada destinava-se à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2020, por parte do Executivo Municipal. Iniciando a apresentação, o presidente Tiago Pasa deu as boas-vindas a todos, e o Secretário da Saúde Roberto Panazzolo fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Dando continuidade, passou a palavra a contadora Graciela Tessaro onde passou a apresentar as Metas Fiscais realizadas no período. O material foi disponibilizado no site e cópias impressas da Avaliação das Metas Fiscais onde a mesma se encontra anexada a presente ata, foram destacados os seguintes resultados: Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a previsão da Receita Corrente é R$ **25.379.360,00** aReceitas de Capital R$ 50.000,00. Já a receita realizada registrou R$ **24.716.213,02** para as Receitas Correntes e R$ 1.153.656,67 **para** as Receitas de Capital, que resultou numa arrecadação de Receita Primária Total em R**$ 23.773.422,20.** Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Liquidadas, apuraram-se valores positivos, ou seja, enquanto as receitas do período registraram a cifra de **R$** **28.253.224,51** as despesas contabilizaram a soma de R**$ 25.584.295,43,** restando um superávit orçamentário de R$ **2.668.929,08**. Os dados do Resultado Primário registraram até o Terceiro quadrimestre o valor de R$ (703.751,31). O Demonstrativo do Resultado Nominal apresentado na Audiência registrou ao término do período a importância de R$ 381.265,49. Em relação à Dívida Pública Consolidada, constatou-se saldo de operação de Crédito no valor de R$ 955.817,86, menos as disponibilidades financeiras de **R$ 3.577.540,96** e restos a pagar processados R$ 1.218.055,68**,** resultando em R$ **(1.403.667,42).** No tocante aos índices de Saúde ficou demonstrado que a aplicação foi de **17,63%,** atingindo no 3° quadrimestre ao disposto no artigo198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, o mínimo anual é de 15%. Já em relação aos dispêndios com educação, estes representaram **24,13%**, da Receita Resultante de Impostos, não atingindo no quadrimestre o estabelecido no Artigo 212 da Constituição Federal no 3° quadrimestre, o mínimo anual é de 25%. Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos de pessoal. O Poder Executivo apresentou um dispêndio de **38,99%** da receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma **estar** cumprindo o limite estabelecido no Artigo 20, inciso III, alínea “a”', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de **1,60%,** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o **cumprimento em parte** do limite estabelecido no Artigo 20, inciso III, alínea 'b', da LRF. No espaço aberto para os questionamentos, não houve manifestações. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais e não mais havendo questionamentos o vereador agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou à presente Ata, que passa a ser assinada pelos presentes e anexado prints da transmissão ao vivo. Sala de Sessões, 19 de fevereiro de 2021.